



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

### TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

**TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.847.082/0001-55, com sede à Av. das Hortênsias, nº 2.029, Gramado/RS, representado pelo Prefeito, Sr. **NESTOR TISSOT**, e pelo Secretário de Esporte e Lazer, Sr. **LUCAS RAFAEL ROLDO**, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **CENTRO ESPORTIVO GRAMADENSE**, com sede na Rua São Pedro, nº 777, Sala 9, Bairro Centro, Gramado/RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.846.399/0001-77, representado pelo Sr. **SANDRO ANDRÉ BAZZAN**, doravante denominado **CENTRO ESPORTIVO GRAMADENSE**, com base na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 07/2017 e ao Plano de Trabalho e Aplicação Financeira, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem como objeto o repasse de recursos para o **CENTRO ESPORTIVO GRAMADENSE** para desenvolver projeto “Esporte para o Futuro”, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 4.271/2023.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **MUNICÍPIO** repassará ao **CENTRO ESPORTIVO GRAMADENSE** o recurso financeiro constante em dotação orçamentária própria, totalizando o valor de **R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)**, que será efetuado em **12 parcelas, no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)** cada, fixas e sucessivas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor a ser repassado a Organização da Sociedade Civil será depositado em conta bancária específica, a qual não poderá ser utilizada para outra destinação.

#### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 19 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**  
**UNIDADE: 2 – Desporto Municipal**  
**19.02.2.004.3.3.50.41.99.00.00.00 (934/2024)**

#### DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA QUARTA** – Passa a fazer parte integrante do presente Termo, o Plano de Trabalho e Aplicação Financeira, elaborado pela Organização da Sociedade Civil e aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pela Comissão de Seleção, o qual deve constar:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceira de forma detalhada;
- IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
- V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento de metas.



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quaisquer alterações poderão ser autorizadas pela unidade Gestora após solicitação formal e fundamentada da entidade parceira, observando os termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 07/2017.

### DO GESTOR DA PARCERIA

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica designada o servidor **MARLON PORTULAN**, matrícula nº 14.954, para atuar como agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, devendo fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, bem como emitir parecer técnico conclusivo das prestações de contas, conforme determina a Lei Federal n.º 13019/2014, em especial os art. 61 e 62 da mesma, bem como o art. 36 do Decreto Municipal n.º 07/2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No exercício de suas atribuições, o Gestor do Termo poderá realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA SEXTA** – A prestação de contas a ser realizada pela Organização da Sociedade Civil - OSC deverá observar todos os procedimentos e requisitos previstos na Lei Federal n.º 13019/2014 e no Decreto Municipal n.º 07/2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A OSC deverá protocolizar duas cópias da prestação de contas, bem como as vias originais e relatório específico dos recursos financeiros recebidos, no Protocolo Central da Prefeitura, direcionada a Secretaria da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prestação de contas deverá ser apresentada em até **30 (trinta) dias** após o recebimento de cada parcela.

**CLÁUSULA OITAVA** – A prestação de contas será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Sr. Prefeito através da Portaria n.º 6099/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**CLÁUSULA NONA** – A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, dos relatórios de execução do objeto e execução financeiros e demais que considerar necessário.

### DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O descumprimento pela OSC de qualquer obrigação prevista neste instrumento, permitirá ao **MUNICÍPIO** considerá-lo rescindido, com a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos financeiros repassados, podendo ser aplicando ainda as sanções previstas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O descumprimento de qualquer das obrigações relacionadas no Plano de Trabalho deverá ser objeto de comunicação escrita pelo Gestor do Termo de Fomento, tendo a parte inadimplente o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A quitação do pagamento da multa não desobriga a OSC de efetuar a devolução do valor total do repasse, o que deverá fazer em 05 (cinco) dias após a notificação, oportunidade em que será



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

expedida guia de recolhimento.

### DO DESVIO DE FINALIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O desvio da finalidade ou inobservância das cláusulas previstas neste Termo de Fomento acarretará a proibição de formalização de novo termo com o **CENTRO ESPORTIVO GRAMADENSE**, pelo prazo de 02 (dois) anos.

### DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O presente Termo de Fomento bem como seu respectivo Plano de Trabalho será publicado no sítio oficial do Executivo Municipal, conforme dispõe o Art. 10, da Lei Federal nº 13019/2014 e Art. 60, Inciso XXVI da Lei Orgânica de Gramado.

### DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Este Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura e findará com a aprovação da prestação de contas, podendo ser alterada mediante Termo Aditivo, observando os requisitos legais e administrativos.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento por qualquer uma das partes, implicará na sua rescisão, independentemente de outras cominações legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por iniciativa conjunta ou unilateral, na hipótese de descumprimento total ou parcial de alguma cláusula estabelecida.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente Termo de Fomento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas ajustadas.

Gramado, 08 de janeiro de 2024.

  
**NESTOR TISSOT**  
Prefeito de Gramado

  
**LUCAS RAFAEL ROLDO**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

  
**MARLON PORTULAN**  
Gestor do Termo de Fomento

  
**SANDRO ANDRE BAZZAN**  
Centro Esportivo Gramadense



## PLANO DE TRABALHO

Proposta

( ) Edital nº: (X) Sem edital

Secretaria a que se destina: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objeto:

### I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

CENTRO ESPORTIVO GRAMADENSE	
Endereço: RUA SÃO PEDRO, 777 – SALA 9 – EDIFÍCIO SANTA HELENA	
Cidade: GRAMADO	CEP: 95670-000
Fone: (54) 3286-4410	e-mail: <a href="mailto:cegramadense@yahoo.com.br">cegramadense@yahoo.com.br</a>
CNPJ: 88.846.399/0001-77	
Representante Legal: SANDRO ANDRÉ BAZZAN	
Responsável pela execução do projeto: SANDRO ANDRÉ BAZZAN	
A Organização possui registro a algum Conselho Setorial? ( ) Sim (X) Não	
Nome do Conselho:	
Nº de registro:	

### II. NOME DO PROJETO: ESPORTE PARA O FUTURO

### III. APRESENTAÇÃO

O Centro Esportivo Gramadense é uma associação civil fundada em 22 de dezembro de 1929 na cidade de Gramado. O clube tem uma história de grande destaque no futebol amador estadual, e desde 2006 investe em projetos sociais de treinamento de categorias de base de futebol e futsal no contraturno escolar, com atletas de Gramado e região.

### IV. JUSTIFICATIVA

O clube visa promover o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano, além de contribuir para que crianças e jovens tenham uma vida mais saudável. Além da

atividade física, os treinos e jogos estimulam, através dos princípios e valores do esporte, o desenvolvimento da cidadania, da convivência social, do trabalho em equipe, e do esforço e dedicação para o alcance de objetivos.

## V. OBJETIVOS:

### 1. GERAL

O objetivo do clube é o desenvolvimento de treinamentos de categorias de base de futsal e vôlei no contraturno escolar.

O clube possui núcleos de atividades nos bairros Centro, Dutra, Várzea Grande, Três Pinheiros, Prinstrop, Piratini, Jardim, Serra Grande, Carniel, Avenida Central e Moreira, utilizando os espaços públicos do município para a prática esportiva em prol da comunidade.

### 1. ESPECÍFICO

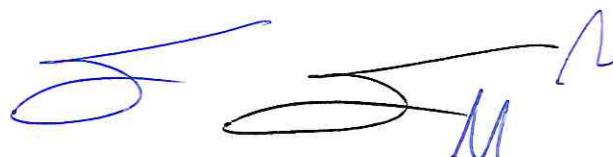
Objetivo Específico	Ações	Resultados Esperados
1- Realização de treinos de futsal e vôlei nos bairros Várzea Grande, Prinstrop, Dutra, Jardim e Avenida Central	Contratação de 6 (seis) treinadores de futsal, futebol e vôlei	Desenvolvimento de uma atividade esportiva no contraturno escolar em um ambiente saudável e seguro

## VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO

O projeto atenderá crianças e adolescentes, de 7 a 16 anos, que residam nos bairros Centro, Dutra, Várzea Grande, Três Pinheiros, Prinstrop, Piratini, Jardim, Serra Grande, Carniel, Avenida Central e Moreira.

## VII. META

Faixa etária	Quantidade	Carga horária semanal/indivíduo	Nº de atendimentos semanais por indivíduo	Nº de meses de atendimento ao mesmo indivíduo
Crianças de 7 a 9 anos e 11 meses	270	2 horas	2	12
Crianças de 10 a 12 anos e 11 meses	310	2 horas	2	12
Adolescentes de 13 a 16 anos e 11 meses	240	2 horas	2	12



**Critérios de acesso:**

<b>Critérios de Acesso</b>	<b>Formas de seleção, em caso de procura superior ao número de vagas</b>	<b>Medidas em caso de falta de interessados e risco de não atingimento da meta</b>
Alunos dentro da faixa etária atendida que residam nos bairros Centro, Dutra, Várzea Grande, Três Pinheiros, Prinstrop, Piratini, Jardim, Serra Grande, Carniel, Avenida Central e Moreira	Ordem de inscrição	Serão abertas inscrições para alunos que residam em outros bairros

**VIII. METODOLOGIA**

As atividades desenvolvidas no projeto são treinos físicos e táticos diversos, em grupos divididos por ano de nascimento, acompanhados por profissionais capacitados, conforme cronograma abaixo:

<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>TURNO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Segunda-feira	Vila Olímpica (Várzea Grande)	Manhã	08:00 às 11:30
Segunda-feira	Escola Gentil Bonato (Prinstrop)	Manhã	08:00 às 11:30
Segunda-feira	E. C. Independente (Serra Grande)	Manhã	08:00 às 11:30
Segunda-feira	Ginásio Perinão (Centro e Dutra)	Manhã	08:00 às 11:30
Segunda-feira	Vila Olímpica (Várzea Grande)	Tarde	13:00 às 17:00
Segunda-feira	Escola Gentil Bonato (Prinstrop)	Tarde	13:00 às 17:00
Segunda-feira	E. C. Independente (Serra Grande)	Tarde	13:00 às 17:00
Segunda-feira	Ginásio Perinão (Centro e Dutra)	Tarde	13:00 às 16:30
Segunda-feira	Escola Nossa Senhora de Fátima (Várzea Grande)	Noite	17:30 às 19:30
Segunda-feira	Presidente Vargas (Avenida)	Noite	17:30 às 19:30
Terça-feira	Jardim	Manhã	08:00 às 11:30
Terça-feira	Escola Gentil Bonato (Prinstrop)	Manhã	08:00 às 11:30
Terça-feira	Canarinhos (Piratini)	Manhã	08:00 às 11:30
Terça-feira	Dutra	Manhã	08:00 às 10:00
Terça-feira	Instituto Santíssima Trindade (Moreira)	Tarde	13:00 às 17:00
Terça-feira	Escola Gentil Bonato (Prinstrop)	Tarde	13:00 às 17:00
Terça-feira	Canarinhos (Piratini)	Tarde	13:00 às 16:30



DIA	LOCAL	TURNO	HORÁRIO
Terça-feira	Dutra	Tarde	13:00 às 16:30
Terça-feira	E. C. Independente (Serra Grande)	Noite	17:30 às 19:30
Terça-feira	Escola Nossa Senhora de Fátima (Várzea Grande)	Noite	17:30 às 19:30
Terça-feira	Presidente Vargas (Avenida )	Noite	17:30 às 19:30
Quarta-feira	Vila Olímpica (Várzea Grande)	Manhã	08:00 às 11:30
Quarta-feira	Canarinhos (Piratini)	Manhã	08:00 às 11:30
Quarta-feira	E. C. Independente (Serra Grande)	Manhã	08:00 às 11:30
Quarta-feira	Ginásio Perinão (Centro e Dutra)	Manhã	08:00 às 11:30
Quarta-feira	Vila Olímpica (Várzea Grande)	Tarde	13:00 às 17:00
Quarta-feira	Canarinhos (Piratini)	Tarde	13:00 às 17:00
Quarta-feira	E. C. Independente (Serra Grande)	Tarde	13:00 às 17:00
Quarta-feira	Ginásio Perinão (Centro e Dutra)	Tarde	13:00 às 16:30
Quarta-feira	Presidente Vargas (Avenida)	Noite	17:30 às 19:30
Quinta-feira	Escola Maximiliano Ramos (Varzea Grande)	Manhã	08:00 às 11:30
Quinta-feira	Canarinhos (Piratini)	Manhã	08:00 às 11:30
Quinta-feira	Dutra	Manhã	08:00 às 10:00
Quinta-feira	Escola Maximiliano Ramos (Varzea Grande)	Tarde	13:00 às 17:00
Quinta-feira	Canarinhos (Piratini)	Tarde	13:00 às 16:30
Quinta-feira	Dutra	Tarde	13:00 às 16:30
Quinta-feira	E. C. Independente (Serra Grande)	Noite	17:30 às 19:30
Quinta-feira	Presidente Vargas (Avenida)	Noite	17:30 às 19:30
Sexta-feira	Três Pinheiros	Manhã	08:00 às 11:30
Sexta-feira	Canarinhos (Piratini)	Manhã	08:00 às 11:30
Sexta-feira	Escola Nossa Senhora de Fátima (Várzea Grande)	Manhã	08:00 às 11:30
Sexta-feira	Ginásio Perinão (Centro e Dutra)	Manhã	08:00 às 11:30
Sexta-feira	Três Pinheiros	Tarde	13:00 às 17:00
Sexta-feira	Canarinhos (Piratini)	Tarde	13:00 às 17:00
Sexta-feira	Ginásio Perinão (Centro e Dutra)	Tarde	13:00 às 16:30

**Obs.:** Podem haver mudanças no cronograma em casos de eventuais indisponibilidades de utilização dos locais de treino, assim como devido a feriados, ou outros motivos adversos.

Além dos treinos, os atletas participarão dos campeonatos municipais de futsal com suas respectivas categorias, caso os mesmos sejam realizados no ano de 2023.

### IX. CRONOGRAMA DE AÇÕES

Ações	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Contratação de 6 (seis) treinadores de futsal, futebol e vôlei	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

### X. EQUIPE DO PROJETO

Nome	Função no Projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo	Número de horas semanais
Lucas Rafael Frohlich	Treinador	Educação Física	Contrato	27,50
Tiago Costa Contreira	Treinador	Educação Física	Contrato	32,50
Leonardo Schneider Junior	Treinador	Educação Física (Cursando)	Contrato	36,25
Felipe Mapelli Antunes	Treinador	Educação Física (Cursando)	Contrato	12
Lucieli Tomazelli	Treinadora	Fisioterapia	Contrato	9,25
Cleiton Padilha	Treinador	Educação Física (Cursando)	Contrato	31,25

### XI. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados	Meios de Verificação
1- Realização de treinos de futsal e futebol nos bairros Centro, Dutra, Várzea Grande, Três Pinheiros, Prinstrop, Piratini, Jardim, Serra Grande, Carniel, Avenida Central e Moreira	- Número de atletas participantes;	- Chamadas; - Fotos;



## XII. PARCERIAS

Fontes de Recursos da OSC	Natureza (governamental, não governamental)	Tipo de parceria (financeira, técnica, etc)	Parceria continuada? Desde quando?
ALUGUÉIS	NÃO GOVERNAMENTAL	FINANCEIRA	
RENDIMENTOS FINANCEIROS	NÃO GOVERNAMENTAL	FINANCEIRA	

Indicar o percentual que representa os recursos solicitados deste plano de trabalho dos totais da instituição: 5,0 %

## XIII. ORÇAMENTO

### RESUMO do investimento – CONCEDENTE

Rubricas	Valor Total	Percentual sobre o valor solicitado
	Em R\$	Em %
Equipe Técnica	R\$ 142.800,00	100,00
<b>Total solicitado</b>	<b>R\$ 142.800,00</b>	<b>100,00</b>

Valor total da proposta: R\$ 142.800,00

Valor da contrapartida: Não há.

Valor solicitado ao concedente: R\$ 142.800,00

## XIV. ORÇAMENTO DETALHADO – valor repassado pelo CONCEDENTE

Rubricas	Descrição	Quantidade/ mês	Valor unitário em R\$	Total na rubrica Em R\$
Equipe Técnica	Lucas Rafael Frohlich	110 horas	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
Equipe Técnica	Tiago Costa Contreira	130 horas	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00
Equipe Técnica	Leonardo Schneider Junior	145 horas	R\$ 20,00	R\$ 2.900,00
Equipe Técnica	Lucieli Tomazelli	37 horas	R\$ 20,00	R\$ 740,00
Equipe Técnica	Felipe Mapelli Antunes	48 horas	R\$ 20,00	R\$ 960,00
Equipe Técnica	Cleiton Padilha	125 horas	R\$ 20,00	R\$ 2.500,00
			<b>Total solicitado</b>	<b>R\$ 11.900,00</b>
			<b>X 12 meses</b>	<b>R\$ 142.800,00</b>



**XV. PLANO DE APLICAÇÃO MENSAL - investimento mensal do concedente (em R\$)**

Rubrica	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Equipe Técnica	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00

Rubrica	Mês 07	Mês 08	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Equipe Técnica	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00

Gramado, 24 de outubro de 2023.

  
Sandro André Bazzan  
Centro Esportivo Gramadense

